PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

CNPJ: 17.906.314/0001-50

E-mail: prefeiturassrv@yahoo.com.br / Telefone: 35. 3364.1144

Rua Dr. André Sarmento, 272 - Centro - CEP: 37467-000 - São Sebastião do Rio Verde/MG

LEI ORDINÁRIA Nº 849/ 2010

Dispõe sobre Gratuidade de Transporte de Cunho Econômico-Social e contém outras providências.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a atender, com transporte gratuito através de veículos pertencentes ao Município, às seguintes demandas de cunho social e econômico:

I – Transportar gratuitamente a população para atender suas necessidade junto à Estabelecimentos Bancários, Fóruns, Delegacia, Detran, INSS e Receitas Federal e Estadual cadastramento e declarações de cunho agrário junto ao Sindicato Rural, e que não tenham condução própria, bem como para participarem de cursos, seminários e eventos que verse sobre produção agropecuária e aperfeiçoamento profissional.

II – Transportar gratuitamente moradores da zona rural para freqüentar atividades, acontecimentos e efemérides de cunho sócio cultural (festividades na sede do Município);

III – Transportar gratuitamente famílias da zona rural, por ocasião de falecimento e sepultamento.

Artigo 2º - A liberação dos veículos fica sob o controle e o deferimento do Departamento Municipal de Assistência Social.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das dotações do Orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião do Rio Verde, 08 de Março de 2010.

José de Souza Rabelo
Prefeito Municipal

Publicado em:
08/03/10